

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 197/2024 1DOC**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO referente a cessão de espaço público na Praça de Alimentação no Centro de Eventos Talvani Bernardo para os dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, onde será realizada a Festividade do 32º Aniversário de Cajati - SP, conforme Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base no Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021, artigos 23 a 32 da Lei 13.019/14, **da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de Interessados na **cessão de espaço público na Praça de Alimentação no Centro de Eventos Talvani Bernardo para os dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, onde será realizada a Festividade do 32º Aniversário de Cajati - SP**, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Integram este Edital e são partes inseparáveis, os anexos, a seguir discriminados:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO IV - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO;**
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto, a **cessão de espaço público na Praça de Alimentação no Centro de Eventos Talvani Bernardo para os dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, onde será realizada a Festividade do 32º Aniversário de Cajati - SP**. Ao total são 12 (doze) espaços com área de 25 metros quadrados (5m x 5m).

1.2. Os interessados deverão comercializar produtos de gêneros alimentícios conforme especificado em cada categoria:

- a) Culinária Regional – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de comidas regionais, utilizando produtos da região, como coruja, bolo de roda, produtos derivados de juçara, produtos derivados de mandioca, produtos derivados de pupunha, produtos derivados de banana, entre outros; propostas a partir de R\$ 500,00.
- b) Massas – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de massas; propostas a partir de R\$ 800,00.
- c) Lanches – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de lanches variados, como cachorro quente, hambúrgueres, entre outros; propostas a partir de R\$ 800,00.

- d) Creps suíço – comercializar creps suíço, sendo no mínimo 03 (três) sabores variados; propostas a partir de R\$ 500,00.
- e) Pizzas – comercializar no mínimo 03 (três) sabores variados; propostas a partir de R\$ 800,00.
- f) Salgados – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de salgados, como coxinha, kibe, rissoles, entre outros; propostas a partir de R\$ 800,00.
- g) Churros, cocada, doce de leite, quebra queixo e doces em geral – comercializar no mínimo 02 (dois) sabores de churros, além de doces variados; propostas a partir de R\$ 500,00.
- h) Porções – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de porções, como batata frita, frango, peixe, camarão, entre outros; propostas a partir de R\$ 800,00.
- i) Comida Japonesa – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de comida japonesa, exceto Yakisoba e Tempurá; propostas a partir de R\$ 800,00;
- j) Chopp – comercializar no mínimo 02 (dois) sabores de chopp; propostas a partir de R\$ 1.000,00.
- k) Comida mexicana/ árabe/ alemã – Comercializar no mínimo 3 (três) tipos de comida mexicana, árabe ou alemã; propostas a partir de R\$ 500,00.
- l) Batata suíça/ batata recheada – comercializar no mínimo 03 (três) sabores variados de batata suíça/ batata recheada; propostas a partir de R\$ 500,00.

1.3 - A entrega da documentação para o credenciamento dos interessados, deverá ser feita a partir do dia 09 de abril de 2024, no horário de 09:00 horas até 17:00 horas, no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Cajati/SP, na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro – Cajati/SP, ficando aberto o ingresso de novos credenciados até o dia **30 de abril de 2024 às 09:00 horas**.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, o qual compreenderá a prestação de serviço no período a partir da assinatura do contrato, sendo os demais para verificação do cumprimento de todas as obrigações assumidas, incluindo o pagamento;

2.2 – Os espaços serão liberados para instalação a partir das 08 horas do dia 17/05/2024 e a devolução do espaço, devidamente higienizado, deverá ocorrer até as 12 horas do dia 20/05/2024;

2.3 – O pagamento do valor ofertado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos do encerramento do evento.

2.3.1 – O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário e/ou PIX na Conta da Prefeitura do Município de Cajati - SP, CNPJ: 64.037.815/0001-28, Banco do Brasil, Agência 4671-X, Conta Corrente 93466-6;

2.3.2 – O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br e chefiatributos@cajati.sp.gov.br para fins de baixa em sistema;

2.3.3 – O Contratado que não realizar o pagamento no prazo convencionado terá o débito inscrito em dívida ativa, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

2.3.4 – A minuta do referido Contrato se encontra no ANEXO II.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste credenciamento as empresas ou microempreendedores interessados, legalmente constituídas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, **preferencialmente** do município de Cajati – SP, que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.1. Somente em caso de não preenchimento de uma ou mais categorias pelas empresas/microempreendedores do município de Cajati – SP, serão analisadas as propostas apresentadas pelas empresas/microempreendedores da região do Vale do Ribeira:

3.1.2. Em caso de não preenchimento de uma ou mais categorias pelas empresas/microempreendedores do município de Cajati – SP e região, serão analisadas as propostas apresentadas pelas empresas/microempreendedores de outras localidades;

3.2 - Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;
- c) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Cajati-SP, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e demais atualizações, e decretos regulamentadores;
- d) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei nº 9.605, de 1998;
- e) Que estejam reunidas em consórcio;
- f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14133/2021.

3.3 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.4 - Os interessados poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, estando o edital completo e seus anexos disponíveis através do site: www.cajati.sp.gov.br, no link Licitação. Não será fornecida cópia via e-mail.

3.5 - As licitantes deverão verificar o conteúdo do edital, sendo que decairá do direito de impugnar o Chamamento, o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes, protocolizando o pedido até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, no serviço de protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP, situado na Prefeitura do Município de Cajati – SP, na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati/SP.

3.6. Não é permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.7. Não é permitida a subcontratação do objeto desta Chamada Pública para Credenciamentos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, e da documentação relacionada nos subitens 4.5.1 a 4.6.

4.2 - Os documentos referidos nos subitens 4.5.1 a 4.6 e a proposta conforme Anexo III, devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI / SP
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA**

4.3 - TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR PREFERENCIALMENTE: FIXADA COM GRAMPO DE TRILHO EM VOLUMES ESPECÍFICOS, EM UMA ÚNICA VIA, COM SUAS FOLHAS RUBRICADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PRECEDIDA DE ÍNDICE E CONTENDO, AO FINAL, O TERMO DE ENCERRAMENTO, CONSTANDO O NÚMERO DE FOLHAS, ASSINADO POR REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR.

4.4 - As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da LICITANTE, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega.

4.5 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

4.5.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, em conformidade com a lei em vigor;

4.5.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em conformidade com a lei em vigor;

4.5.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.5.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:

4.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.5.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal.

4.5.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.10 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

4.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital - Anexo IV;

c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo V;

d) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VI;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Anexo VII;

4.7 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Contratações, mediante a exibição do original.

4.8 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o Interessado aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será levado em consideração para cada categoria o julgamento por maior proposta ofertada. Quando não houver interessados para todas as categorias e desde que conveniente a Administração, poderão ser credenciados interessados de categorias iguais, desde que atendido o valor do primeiro classificado para a categoria.

5.1 - Serão consideradas as propostas de credenciamento, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

5.2 - Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão de Contratações, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

5.3 - No julgamento dos documentos, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.

5.4 - Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Interessado será convocado, para assinar o Contrato, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data em que tiver sido notificada a fazê-lo.

5.5 - O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Contratações que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

5.6 - A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

5.7 - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao Interessado, através de e-mail ou publicação;

5.8 - As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

6. DO DIREITO DE PETIÇÃO

6.1 - O Interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 5.8 deste Edital;

6.2 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Administração Municipal, e interposto perante a Comissão de Contratações, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 1.3 deste Edital;

6.3 - Recebido o recurso, a Comissão de Contratações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Administração Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

6.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

6.5 - Da decisão da Administração Municipal não caberá novo recurso administrativo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Cessionário assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Cessionária, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Cessionária é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

c) A Cessionária obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

e) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

f) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução do contrato;

g) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões no local de cessão, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução do objeto da licitação;

h) A Prefeitura Municipal de Cajati será a detentora dos espaços destinados, não podendo, portanto, o interessado, negociar, vender, trocar ou ceder o ponto onde seu espaço estiver montado.

i) A localização e montagem dos espaços deverão seguir os gabaritos apresentados pela administração.

j) A Cessionária deverá respeitar e acatar todas as normas baixadas pela Prefeitura, bem como as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes, mantendo um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

k) A guarda, transporte, montagem e desmontagem dos espaços serão de inteira responsabilidade dos interessados.

l) A limpeza do espaço é de responsabilidade do Cessionário, o qual deverá manter o local em perfeito estado de conservação, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que se der em causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

m) Os produtos deverão ser comercializados com preço compatível com o de mercado, sendo tabeladas em todos os espaços.

n) Poderão ser comercializadas bebidas de qualquer gênero em todas categorias, exceto bebidas destiladas e drinks;

o) Não serão comercializados produtos alcoólicos de qualquer gênero para menores de 18 anos, sob pena de multa em caso de descumprimento;

p) Todos os espaços deverão apresentar tabela de preço de todos os produtos comercializados

q) Todos os produtos manipulados, processados ou fabricados deverão possuir licença ou registro no órgão de fiscalização ou inspeção competente.

- r) Todos os produtos processados, manipulados, derivados e subprodutos de origem vegetal e animal, deverão possuir licença e/ou registro junto aos órgãos de Vigilância Sanitária e/ou Serviço de Inspeção de Alimentos de Origem Animal, se houver, sejam no âmbito federal, estadual ou municipal.
- s) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- t) Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para reparação dos mesmos;
- u) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de suas propostas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- v) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Cedente;
- w) Não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- x) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Observar as disposições constantes no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, em especial o item 8 do Termo de Referência do edital;
- z) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da cessão, e observar o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- aa) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a ceder o local para a **CESSIONÁRIA**, dno prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no edital e no Termo de Referência.

Orientar a **CESSIONÁRIA** acerca da correta execução da cessão do espaço a ser utilizado.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CESSIONÁRIA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Notificar a **CESSIONÁRIA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CESSIONÁRIA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CESSIONÁRIA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da realização dos atendimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CESSIONÁRIA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CESSIONÁRIA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

Entregar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

Aplicar ao CESSIONÁRIO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CESSIONÁRIA;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A CESSIONÁRIA é responsável pela:

- A Interdição de ruas;
- Identificação dos espaços;
- Fornecimento de energia elétrica, água e esgoto;
- Higienização dos banheiros públicos, limpeza das ruas e calçadas;
- Disponibilização de recipientes para coleta de lixo.
- Realizar a segurança do local;

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

9.2 - Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos;

9.3 - O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da Administração;

9.4 - Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

Cajati/SP, 08 de abril de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 04/2024 – GAB

TIPO DA DEMANDA:

(X) Outro: Chamamento Para Festa Aniversário da Cidade 2024

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Trata-se de chamamento para cessão de uso de espaço público na Praça de Alimentação na festividade do 32º Aniversário de Cajati 2024

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A finalidade desta cessão de uso visa melhor atender ao público que estará nas apresentações da festividade da cidade e ainda contribuir com o desenvolvimento econômico do Município, auxiliando os projetos do Fundo Social de Solidariedade.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

O presente DFD tem como objeto, a cessão de uso de espaço público na Praça de Alimentação na festividade do 32º Aniversário de Cajati 2024, que será realizada nos dias 17 à 19 de maio de 2024, no centro de eventos Talvani Bernardo, bairro Bico do Pato, Cajati/SP. Ao total são 12 (doze) espaços com área de 25 metros quadrados (5m x 5 m).

Sendo:

- Culinária Regional – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de comidas regionais, utilizando produtos da região, como coruja, bolo de roda, produtos derivados de juçara, produtos derivados de mandioca, produtos derivados de pupunha, produtos derivados de banana, entre outros;
- Massas – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de massas;
- Lanches – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de lanches variados, como cachorro quente, hambúrgueres, entre outros;
- Creps suíço – comercializar creps suíço, sendo no mínimo 03 (três) sabores variados;
- Pizzas – comercializar no mínimo 03 (três) sabores variados;
- Salgados – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de salgados, como coxinha, kibe, rissoles, entre outros;
- Churros, cocada, doce de leite, quebra queixo e doces em geral – comercializar no mínimo 02 (dois) sabores de churros, além de doces variados;
- Porções – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de porções, como batata frita, frango, peixe, camarão, entre outros;
- Comida Japonesa – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de comida japonesa, exceto Yakisoba e Tempurá;
- Chopp – comercializar no mínimo 02 (dois) sabores de chopp;
- Comida mexicana/ árabe/ alemã – Comercializar no mínimo 3 (três) tipos de comida mexicana, árabe ou alemã.
- Batata suíça/ batata recheada – comercializar no mínimo 03 (três) sabores variados de batata suíça/ batata recheada.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

NÃO SE APLICA

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

30 (trinta) dias

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MÉDIO

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DF1-1956-BDAF-5569> e informe o código DFF1-1956-BDAF-5569



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAS RIBEIRO, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/292B-6A49-EDCD-4AD2> e informe o código 292B-6A49-EDCD-4AD2



VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: GABINETE DO PREFEITO	
Responsável pela demanda: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS	
Secretaria demandante: GABINETE	
Email: gabinete@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13)38548700

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DF1-1956-BDAF-5569> e informe o código DFF1-1956-BDAF-5569





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DFF1-1956-BDAF-5569

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 03/04/2024 17:14:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DFF1-1956-BDAF-5569>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto, a cessão de uso de espaço público na Praça de Alimentação na festividade do 32º Aniversário de Cajati 2024, que será realizada nos dias 17 à 19 de maio de 2024, no centro de eventos Talvani Bernardo, bairro Bico do Pato, Cajati/SP. Ao total são 12 (doze) espaços com área de 25 metros quadrados (5m x 5 m).

1.2. Os interessados deverão comercializar produtos de gêneros alimentícios conforme especificado em cada categoria:

- a) **Culinária Regional** – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de comidas regionais, utilizando produtos da região, como coruja, bolo de roda, produtos derivados de juçara, produtos derivados de mandioca, produtos derivados de pupunha, produtos derivados de banana, entre outros;
- b) **Massas** – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de massas;
- c) **Lanches** – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de lanches variados, como cachorro quente, hambúrgueres, entre outros;
- d) **Creps suíço** – comercializar creps suíço, sendo no mínimo 03 (três) sabores variados;
- e) **Pizzas** – comercializar no mínimo 03 (três) sabores variados;
- f) **Salgados** – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de salgados, como coxinha, kibe, rissoles, entre outros;
- g) **Churros, cocada, doce de leite, quebra queixo e doces em geral** – comercializar no mínimo 02 (dois) sabores de churros, além de doces variados;
- h) **Porções** – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de porções, como batata frita, frango, peixe, camarão, entre outros;
- i) **Comida Japonesa** – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de comida japonesa, exceto Yakisoba e Tempurá;
- j) **Chopp** – comercializar no mínimo 02 (dois) sabores de chopp;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 7

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/93E2-AE81-A6E3-2918> e informe o código 93E2-AE81-A6E3-2918

D

k) **Comida mexicana/ árabe/ alemã** – Comercializar no mínimo 3 (três) tipos de comida mexicana, árabe ou alemã.

l) **Batata suíça/ batata recheada** – comercializar no mínimo 03 (três) sabores variados de batata suíça/ batata recheada.

2. JUSTIFICATIVA

A finalidade desta cessão de uso visa melhor atender ao público que estará nas apresentações da festividade da cidade e ainda contribuir com o desenvolvimento econômico do Município, auxiliando os projetos do Fundo Social de Solidariedade.

3. DISPOSIÇÕES E IMPEDIMENTOS LEGAIS

3.1 - Poderão participar deste credenciamento as empresas ou microempreendedores **preferencialmente** do município de Cajati, legalmente constituídos, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Em caso do não preenchimento de uma ou mais categorias pelas empresas/microempreendedores do município de Cajati, serão analisadas as propostas apresentadas pelas empresas/microempreendedores da região do Vale do Ribeira;

3.1.2 – Em caso do não preenchimento de uma ou mais categorias pelas empresas/microempreendedores do município de Cajati e região, serão analisadas as propostas apresentadas pelas empresas/microempreendedores de outras localidades;

3.2 - Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;

c) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Cajati-SP, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 7

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/93E2-AE81-A6E3-2918> e informe o código 93E2-AE81-A6E3-2918



d) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei n.º 9.605, de 1998;

e) Que estejam reunidas em consórcio;

f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) Estrangeiras que não funcionem no País;

h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A constituição da Praça de Alimentação para atender a Festividade de Aniversário de Cajati, será composta por entidades beneficentes sem fins lucrativos e microempreendedores/empresas do município que apresentarem melhor proposta ao Fundo Social de Solidariedade através de chamamento público.

5. OBRIGAÇÃO DO INTERESSADO/CESSIONÁRIO

5.1. A Prefeitura Municipal de Cajati será a detentora dos espaços destinados, não podendo, portanto, o interessado, negociar, vender, trocar ou ceder o ponto onde seu espaço estiver montado.

5.2. A localização e montagem dos espaços deverão seguir os gabaritos apresentados pela administração.

5.3. O Interessado deverá respeitar e acatar todas as normas baixadas pela Prefeitura, bem como as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes, mantendo um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

5.4. A guarda, transporte, montagem e desmontagem dos espaços serão de inteira responsabilidade dos interessados.

5.5. A limpeza do espaço é de responsabilidade do interessado, que deverá manter o local em perfeito estado de conservação, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que se der em causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 7

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/93E2-AE81-A6E3-2918> e informe o código 93E2-AE81-A6E3-2918



5.6. Poderão ser comercializadas bebidas de qualquer gênero em todas categorias, **exceto bebidas destiladas e drinks;**

5.7. Não serão comercializados produtos alcóolicos de qualquer gênero para **menores de 18 anos**, sob pena de multa em caso de descumprimento.

5.8. Os produtos deverão ser comercializados com preço compatível com o de mercado, sendo tabeladas em todos os espaços.

5.9. Todos os espaços deverão apresentar tabela de preço de todos os produtos comercializados

5.10. Todos os produtos manipulados, processados ou fabricados deverão possuir licença ou registro no órgão de fiscalização ou inspeção competente.

5.11. Todos os produtos processados, manipulados, derivados e subprodutos de origem vegetal e animal, deverão possuir licença e/ou registro junto aos órgãos de Vigilância Sanitária e ou Serviço de Inspeção de Alimentos de Origem Animal, se houver, sejam no âmbito federal, estadual ou municipal.

5.12. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

5.13. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para reparação dos mesmos;

5.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de suas propostas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Cedente;

5.16. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.17. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA

6.1. Interdição de ruas;

6.2. Identificação dos espaços;

6.3. Fornecimento de energia elétrica, água e esgoto;

6.4. Higienização dos banheiros públicos, limpeza das ruas e calçadas;

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 7

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/93E2-AE81-A6E3-2918> e informe o código 93E2-AE81-A6E3-2918



6.6. Disponibilização de recipientes para coleta de lixo;

6.7. Realizar a segurança do local.

7. REQUISITOS PARA CESSÃO DE USO

O presente Chamamento Público será do tipo **MELHOR PROPOSTA**. As propostas deverão ser apresentadas ao Fundo Social de Solidariedade, devendo observar os limites mínimos:

- a) **Culinária Regional** – propostas a partir de R\$ 500,00
- b) **Massas** – propostas a partir de R\$ 800,00
- c) **Lanches** – propostas a partir de R\$ 800,00
- d) **Creps** – Propostas a partir de 500,00
- e) **Pizza** – propostas a partir de R\$ 800,00
- f) **Salgados** – propostas a partir de R\$ 800,00
- g) **Churros, cocada, doce de leite, quebra queixo e doces em geral** – propostas a partir de R\$ 500,00
- h) **Porções** – propostas a partir de R\$ 800,00
- i) **Comida Japonesa** – propostas a partir de R\$ 800,00
- j) **Chopp** - propostas a partir de R\$ 1.000,00
- k) **Comida mexicana/ árabe/ alemã** – propostas a partir de R\$ 500,00
- l) **Batata suíça/ batata recheada** - propostas a partir de R\$ 500,00

8. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE HIGIENE

8.1. COM OS ALIMENTOS:

8.1.1. Lavar constantemente as mãos utilizando sabão e água em abundância;

8.1.2. Utilizar toalhas de papel para a secagem de mãos, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de tecido para esse fim. Os porta-papéis devem ser instalados, com prévia

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 7

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/93E2-AE81-A6E3-2918> e informe o código 93E2-AE81-A6E3-2918



Assinado por 4 pessoas: THAIS NOVAES RIBEIRO, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/292B-6A49-EDCD-4AD2> e informe o código 292B-6A49-EDCD-4AD2



autorização do gestor designado pela CONCEDENTE, nos diversos setores da cozinha e áreas afins;

8.1.3. Não segurar os alimentos cozidos com as mãos;

8.1.4. Afastar da manipulação dos alimentos os profissionais que apresentem manchas, machucados e alergias ou estejam doentes;

8.1.5. Lavar adequadamente as verduras, legumes e frutas em água corrente, utilizando escovação manual, de forma a retirar todas as impurezas, e, se necessário, colocá-los de molho em solução bactericida para desinfecção;

8.1.6. Manter os alimentos sempre cobertos;

8.1.7. Cozinhar adequadamente os alimentos;

8.1.8 Não falar, tossir ou espirrar sobre os alimentos;

8.1.9. Não utilizar, em hipótese alguma, alimentos com prazo de validade vencido e/ou com partes deterioradas, no caso de hortifrutigranjeiros;

8.1.10. Não permitir o contato entre alimentos crus e cozidos;

8.1.11. Manter afastados os alimentos dos produtos de limpeza;

8.1.12. Utilizar água filtrada para a fabricação de gelo e usar pegadores adequados para servi-lo.

8.1.13. Não permitir a exposição em temperatura ambiente de alimentos cozidos por tempo prolongado.

8.1.14. Para manusear os alimentos os funcionários da CONCESSIONÁRIA deverão utilizar: proteção para cabelos (touca) e máscaras descartáveis; uniforme devidamente limpo e passado, vedado o uso de calça jeans, bermuda, boné, gorro (e similares) como parte da vestimenta; sapatos fechados.

8.2. COM OS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:

8.2.1 Lavar os utensílios que caírem no chão.

8.2.2 Deixar os utensílios limpos sempre protegidos.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 7

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/93E2-AE81-A6E3-2918> e informe o código 93E2-AE81-A6E3-2918



8.2.3 Utilizar espátula ou esponja para retirar restos de alimentos dos pratos/recipientes sujos, evitando o contato das mãos nos utensílios onde os alimentos são colocados.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do Poder Público.

9.2. A referida fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os espaços serão liberados para instalação a partir das 8 horas do dia 17/05 e a entrega do espaço será até 12 horas do dia 20/05;

9.2. A praça de alimentação atenderá a partir das 18 horas nos dias 17 e 18/05 e a partir das 15 horas no dia 19/05.

9.3. Os espaços serão indicados pela Prefeitura para melhor distribuição e organização da Praça de Alimentação;

9.4. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

9.5. As instalações de equipamentos com GLP deverão seguir a legislação vigente do Corpo de Bombeiros;

9.6. Não serão permitidas alterações nas instalações elétricas cedidas;

9.7. O não atendimento a qualquer cláusula deste termo de referência, implicará em multa de 300 a 500 UFMs.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 93E2-AE81-A6E3-2918

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 04/04/2024 12:25:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/93E2-AE81-A6E3-2918>

A N E X O II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 197/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, artigos 23 a 32 da Lei 13.019/14, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto da contratação é a cessão de espaço público na Praça de Alimentação no Centro de Eventos Talvani Bernardo para os dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, onde será realizada a Festividade do 32º Aniversário de Cajati - SP, correspondente a melhor proposta apresentada para utilização do espaço cedido para os itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 1.2 do edital.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A cessão de espaço público será em 12 (doze) espaços, na Praça de Alimentação do Centro de Eventos Talvani Bernardo, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, onde será realizada a Festividade do 32º Aniversário de Cajati - SP conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Terceira - Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do objeto desta Chamada Pública.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), correspondente a melhor proposta apresentada para utilização do espaço cedido para os itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 1.2 do edital.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, se refere ao pagamento da cessão de uso do espaço “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 1.2 do edital.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O referido valor deverá ser pago através de transferência bancária e/ou PIX para Conta da Prefeitura do Município de Cajati - SP, CNPJ: 64.037.815/0001-28, Banco do Brasil, Agência 4671-X, Conta Corrente 93466-6 em até 10 (dez) dias corridos contados do encerramento do evento.

Após o pagamento o Cessionário deverá encaminhar cópia do comprovante de pagamento para o e-mail: compras@cajati.sp.gov.br e chefiatributos@cajati.sp.gov.br, para fins de baixa no sistema. Inexistindo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis por se tratar de cessão de uso de espaço público.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há recurso financeiro aportado para atendimento ao objeto da presente licitação.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratante conforme cláusula Sexta do edital.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Cessionário assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Cessionária, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Cessionária é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

c) A Cessionária obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

bb) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

cc) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

dd) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução do contrato;

ee) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões no local de cessão, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução do objeto da licitação;

ff) A Prefeitura Municipal de Cajati será a detentora dos espaços destinados, não podendo, portanto, o interessado, negociar, vender, trocar ou ceder o ponto onde seu espaço estiver montado.

gg) A localização e montagem dos espaços deverão seguir os gabaritos apresentados pela administração.

hh) A Cessionária deverá respeitar e acatar todas as normas baixadas pela Prefeitura, bem como as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes, mantendo um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

ii) A guarda, transporte, montagem e desmontagem dos espaços serão de inteira responsabilidade dos interessados.

jj) A limpeza do espaço é de responsabilidade do Cessionário, o qual deverá manter o local em perfeito estado de conservação, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que se der em causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

kk) Os produtos deverão ser comercializados com preço compatível com o de mercado, sendo tabeladas em todos os espaços.

ll) Poderão ser comercializadas bebidas de qualquer gênero em todas categorias, exceto bebidas destiladas e drinks;

mm) Não serão comercializados produtos alcoólicos de qualquer gênero para menores de 18 anos, sob pena de multa em caso de descumprimento;

nn) Todos os espaços deverão apresentar tabela de preço de todos os produtos comercializados

oo) Todos os produtos manipulados, processados ou fabricados deverão possuir licença ou registro no órgão de fiscalização ou inspeção competente.

pp) Todos os produtos processados, manipulados, derivados e subprodutos de origem vegetal e animal, deverão possuir licença e/ou registro junto aos órgãos de Vigilância Sanitária e/ou Serviço de Inspeção de Alimentos de Origem Animal, se houver, sejam no âmbito federal, estadual ou municipal.

qq) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

- rr)** Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para reparação dos mesmos;
- ss)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de suas propostas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- tt)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Cedente;
- uu)** Não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- vv)** Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ww)** Observar as disposições constantes no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, em especial o item 8 do Termo de Referência do edital;
- xx)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da cessão, e observar o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- yy)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a ceder o local para a **CESSIONÁRIA**, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no edital e no Termo de Referência.

Orientar a **CESSIONÁRIA** acerca da correta execução da cessão do espaço a ser utilizado.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CESSIONÁRIA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Notificar a **CESSIONÁRIA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CESSIONÁRIA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CESSIONÁRIA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da realização dos atendimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CESSIONÁRIA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CESSIONÁRIA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

Entregar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

Aplicar ao **CESSIONÁRIO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CESSIONÁRIA**;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A CESSIONÁRIA é responsável pela:

- A Interdição de ruas;
- Identificação dos espaços;
- Fornecimento de energia elétrica, água e esgoto;
- Higienização dos banheiros públicos, limpeza das ruas e calçadas;
- Disponibilização de recipientes para coleta de lixo.
- Realizar a segurança do local;

Cláusula Décima Segunda – DO RECEBIMENTO DOS ESPAÇOS:

Após a realização do evento, a mesma será recebida:

II – **Definitivamente:** pelo Fundo Social de Solidariedade, mediante termo assinado pelas partes em 20/05/2024, desde que comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Único – Durante o período de observação, a **CESSIONÁRIA** ficará obrigada a refazer às suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios porventura existentes que lavre o termo de recebimento sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, a qual fica sujeita a empresa.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente a utilização dos espaços cedidos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A CESSIONÁRIA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela CESSIONÁRIA, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Fundo Social de Solidariedade, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não há garantia de execução para a presente Contratação.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/agente de contratações/a durante o certame;

- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem

a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CESSIONÁRIA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de _____ de 2024.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA



CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **Chamamento Público referente a cessão de espaço público na Praça de Alimentação no Centro de Eventos Talvani Bernardo para os dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, onde será realizada a Festividade do 32º Aniversário de Cajati - SP, conforme Termo de Referência**, conforme Termo de Referência do edital, objeto da presente licitação Chamada Pública nº **002/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Total Ofertado
A	Culinária Regional – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de comidas regionais, utilizando produtos da região, como coruja, bolo de roda, produtos derivados de juçara, produtos derivados de mandioca, produtos derivados de pupunha, produtos derivados de banana, entre outros;	
B	Massas – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de massas;	
C	Lanches – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de lanches variados, como cachorro quente, hambúrgueres, entre outros;	
D	Creps suíço – comercializar creps suíço, sendo no mínimo 03 (três) sabores variados;	
E	Pizzas – comercializar no mínimo 03 (três) sabores variados;	
F	Salgados – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de salgados, como coxinha, kibe, rissoles, entre outros;	
G	Churros, cocada, doce de leite, quebra queixo e doces em geral – comercializar no mínimo 02 (dois) sabores de churros, além de doces variados;	
H	Porções – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de porções, como batata frita, frango, peixe, camarão, entre outros;	
I	Comida Japonesa – comercializar no mínimo 03 (três) tipos de comida japonesa, exceto Yakisoba e Tempurá;	
J	Chopp – comercializar no mínimo 02 (dois) sabores de chopp;	
K	Comida mexicana/ árabe/ alemã – Comercializar no mínimo 3 (três) tipos de comida mexicana, árabe ou alemã;	
L	Batata suíça/ batata recheada – comercializar no mínimo 03 (três) sabores variados de batata suíça/ batata recheada;	

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Concorrência nº 002/2024.

LOCAL E PRAZO DE CESSÃO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Chamada Pública.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar o Contrato:

Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV - "MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.

CREDCIAMENTO Nº. 002/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Cajati - SP.

_____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG n.º XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA sob as penas da lei, para efeito de participação no processo de credenciamento, que a empresa acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante
RG n.º

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para efeito de participação no Credenciamento nº 002/2024, que a empresa acima identificada, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR E EM
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG n.º XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, interessada em participar do Credenciamento n.º 002/2024, da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, **DECLARA:**

Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG n.º

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 292B-6A49-EDCD-4AD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 08/04/2024 14:37:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 08/04/2024 14:38:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 08/04/2024 14:40:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 08/04/2024 14:46:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/292B-6A49-EDCD-4AD2>